



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
E.E. MINISTRO HORÁCIO LAFER

Endereço: Rua Dias da Silva, 1464 – Vila Maria – São Paulo/ SP.

EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA AOE – EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Direção da Escola Estadual Ministro Horácio Lafer, localizada na Rua Dias da Silva, nº 1464, Bairro Vila Maria, São Paulo - SP, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino – URE Leste 5, torna público o Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Agente de Organização Escolar - AOE, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à seleção de AOE, integrante do Quadro de Apoio Escolar - QAE com vínculo ativo junto a esta Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, das categorias efetivo, estável e contratado por tempo determinado ou candidato a contratação para exercer a função de AOE, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme Resolução SE nº 52/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº142/2025.

A seleção ocorrerá com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos - BT, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 10/04/2026.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, considerando perfil profissional, formação compatível com atuação, comunicação e postura profissional, e disponibilidade para o exercício das atribuições.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Ministro Horácio Lafer, disponibiliza por meio deste edital, (01) vaga para atuação de AOE junto aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

1- O candidato deverá atender, alternativamente, os seguintes requisitos:

- a) possuir formação específica, com carga horária mínima de cento e oitenta horas, conforme Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, que habilite o profissional a atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial; ou**
- b) estar cursando ou manifestar interesse em cursar a formação referida na alínea “a”, quando não concluída no ato da inscrição, desde que conclua no prazo máximo de até três meses, contados da data de publicação do Edital.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
E.E. MINISTRO HORÁCIO LAFER

Endereço: Rua Dias da Silva, 1464 – Vila Maria – São Paulo/ SP.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Não haverá alteração de vencimentos ou jornada, uma vez que as atividades estão previstas nas atribuições do AOE.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O candidato exercerá, quando selecionado, as atribuições previstas na Resolução SE nº 52/2011 e na Resolução SEDUC nº 142/2025, referentes ao acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

O serviço de acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial compreende o atendimento a estudantes com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, incluindo apoio às atividades de alimentação, higiene, locomoção e às atividades escolares, visando à mediação escolar, à comunicação, à interação social e ao apoio à execução das atividades, tanto em sala de aula quanto durante todo o período de permanência do estudante na unidade escolar

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE Leste 5 dos inscritos no BT, deverá realizar sua inscrição, nesta unidade escolar, no período de 26 a 28 de maio de 2026, por meio de preenchimento de link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUJtzirx5EYskVJN31MgTGoreEgY7e2kWUvjoE2Jh29oUK1A/viewform?usp=sharing&oid=113678578052556591062>

Na entrevista, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios atualizados, conforme Capítulo VII deste edital.

VII – DOS DOCUMENTOS

Para entrevista, o candidato deverá apresentar:

1. Os integrantes com vínculo ativo na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, deverão apresentar uma declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional;
2. Certificado ou diploma de conclusão, ou, alternativamente, declaração de matrícula e/ou manifestação formal de interesse em curso que habilite para o acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis para a Educação Especial, ou manifestar interesse em cursar a formação referida na alínea “a” do item III, quando não concluída no ato da inscrição, desde



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
E.E. MINISTRO HORÁCIO LAFER

Endereço: Rua Dias da Silva, 1464 – Vila Maria – São Paulo/ SP.

que conclua no prazo máximo de até três meses, contados da data desta entrevista. No caso da manifestação de interesse em cursar a formação, deverá entregar uma declaração de próprio punho.

VIII – DA ENTREVISTA

A unidade escolar entrará em contato com os candidatos validados no BT e que se inscrevem para realização da entrevista presencial no dia 29/05/2026 conduzida pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

A etapa de entrevista terá caráter eliminatório, com o objetivo de avaliar o perfil profissional e as competências necessárias ao desempenho da função de Agente de Organização Escolar, especialmente no acompanhamento de alunos elegíveis à Educação Especial.

A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Comprometimento com o Desenvolvimento e Bem-Estar do Estudante;
- b) Empatia, acolhimento e respeito à diversidade;
- c) Compromisso com a educação pública;
- d) Promoção da Inclusão no ambiente escolar;
- e) Promoção da autonomia e independência do estudante;
- f) Atuação ética, responsável e sigilosa;
- g) Comunicação Clara e Respeitosa e escuta ativa;
- h) Trabalho colaborativo com toda a equipe escolar;
- i) Equilíbrio emocional e capacidade de mediação de conflitos;
- j) Organização, responsabilidade, atenção a registros e cumprimento de protocolos;
- k) Iniciativa e busca por orientações técnicas quando necessário.

A participação no processo não implica obrigatoriedade de aproveitamento por parte da unidade escolar, configurando mera expectativa de direito

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;
- b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

- a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e
- b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
E.E. MINISTRO HORÁCIO LAFER

Endereço: Rua Dias da Silva, 1464 – Vila Maria – São Paulo/ SP.

XIX – DO RESULTADO

O candidato selecionado será formalmente comunicado pelo Diretor Escolar e publicado no site da Unidade Regional de Ensino Leste 5. Os demais permanecerão em cadastro reserva até o término da validade deste edital.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, pelos canais oficiais da URE e/ou da unidade escolar, a divulgação dos editais, das etapas do processo seletivo e de todas as publicações relacionadas aos processos dos quais venha a participar.

O AOE Contratado por Tempo Determinado selecionado para atuação na Educação Especial não terá seu contrato prorrogado em razão desta atuação.

Caso o AOE seja selecionado para atuar em unidade escolar diversa daquela de sua classificação, a unidade escolar responsável pela seleção deverá comunicar formalmente a unidade de classificação do servidor, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à transferência ou movimentação funcional, quando aplicável.

São Paulo, 26 de maio de 2026